



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

www.louveira.sp.gov.br

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Edição nº 1612

Página 2 de 1034

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Leis

também ficam fazendo parte integrante e inseparável da Lei Municipal nº 2.693, de 15 de julho de 2021 (LDO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 15 de dezembro de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.744, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Louveira para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Louveira para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, constituído pelos Anexos I a IV, que fazem parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, com a indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou introduzir modificações nas metas físicas e fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura econômica do momento.

Parágrafo único. Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem previa inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 4º Além dos anexos especificados no art. 1º desta Lei, os demais que a acompanham e que tratam do estabelecimento das metas fim da Administração Pública Municipal, metas de resultados fiscais e riscos fiscais,